



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

**Assunto:** Contratação de saldo restante.

Atas de Registro de Preços nº 186,187,188/2023 e 184/2024-PMRBI.

**Pregão Presencial nº 85/2023 – PMRBI.**

**Fornecedores:**

J.E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.910.213/0001-87;

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.508.396/0001-60;

REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ nº 42.383.774/0001-99;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação do saldo restante, para mais 12 (doze) meses. Justificamos devido ao desgaste dos pneus atualmente utilizados a substituição dos pneus usados por novos é necessária por medida de segurança, dada a deterioração dos mesmos pelo uso, inclusive para que permaneçamos trafegando dentro das normas de segurança de tráfego estabelecidas no código de trânsito brasileiro.

A aquisição de câmaras e protetores vem ao encontro do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição destes propicia a reparação/manutenção dos pneus que se encontram em bom estado, descartando assim a necessidade da compra de pneus novos em alguns casos, trazendo economicidade e eficiência a este órgão.

A contratação dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem torna-se fundamental para evitar o desgaste excessivo dos pneus novos e/ou que estão sendo usados, assim a duração destes torna-se maior, prolongando sua vida útil e trazendo segurança e estabilidade aos usuários, além de propiciar redução nos gastos de combustível e prevenção de desgaste prematuro de peças mecânicas, ocasionando manutenção corretiva prematura.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/10/2024.



**RE: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 85/2023**

De Borracharia do Batata <borrachariadobatatarbi@hotmail.com>

Data ter, 05/11/2024 16:29

Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

BOA TARDE CONTINUAREMOS

**De:** Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 4 de novembro de 2024 14:36

**Para:** Borracharia do Batata <borrachariadobatatarbi@hotmail.com>

**Assunto:** Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 85/2023

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 85/2023.

O referido Pregão tem vigência até 16/11/2024.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 12 (doze) meses.

Att: Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

*Por gentileza confirmar o recebimento.*



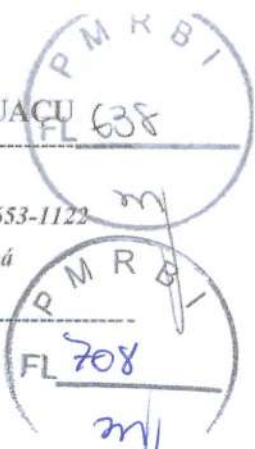
**Departamento de Compras**  
**Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu**  
**CNPJ: 95.587.770/0001-99**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2023-PMRBI**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 85/2023-PMRBI**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 85/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto: Registro de preços para a realização de serviços de balanceamento para manutenção de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.**

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **A empresa COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, s/n°, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no **CNPJ sob n°. 41.508.396/0001-60**, representada pela Sra. Eliane Mendes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 10.308.379-6SSP/PR e CPF/MF sob o n°. 076.186.489-05, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	400	25,00	10.000,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal n° 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481 BOVINO:33348170915  
70915 Dados: 2023.11.16 10:28:16  
03'00'

*Eliane Mendes da Silva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915 Dados: 2023.11.16  
10:28:38 -03'00'

*Eliziane Mendes da Silva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00  
1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00  
1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00



1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2023.11.16  
10:28:57 -03'00'

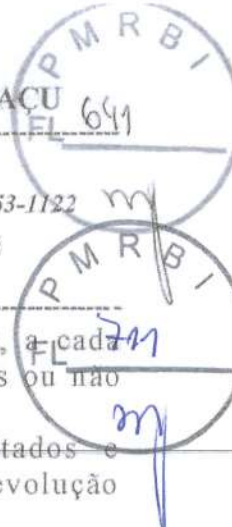
*Eliam Mendes da Silva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2023-PMRBI.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 Dados: 2023.11.16  
0915 10:29:14 -0300'

*Eliziane Mendes da Silva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PM I  
FL 642  
PM R B I  
FL 712

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 85/2025 PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

*Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.*

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Data: 2023.11.16  
10:29:34 -03'00'

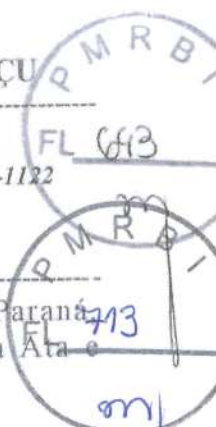
Eliane Mendes da Silva  
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
0915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.11.16 10:29:54 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

*Eliane Mendes da Silva*

ELIANE MENDES DA SILVA  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MRBI  
FL 657  
MRBI  
FL 719  
m

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a realização de serviços de balanceamento para manutenção de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, com sede na Avenida XV de Novembro, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 41.508.396/0001-60, representada pela Sra. Eliane Mendes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 10.308.379-6SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 076.186.489-05, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	400	25,00	10.000,00

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 658

FL 715

4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Data da assinatura: 16/11/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

ELIANE MENDES DA SILVA  
Detentor da Ata



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**  
CNPJ: **41.508.396/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:19 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2025.

Código de controle da certidão: **6222.E39D.1AF4.7136**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035116246-12

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: **41.508.396/0001-60**

Nome: **COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

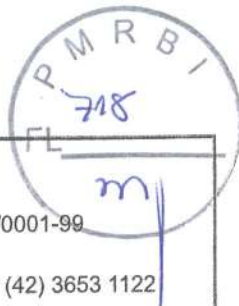
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



## CERTIDÃO NEGATIVA 606/2024

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/12/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETM44X4XQ74

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3128

41.508.396/0001-60

357

**ENDEREÇO**

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, SN - centro - ANEXO POSTO AMIGAO Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

**ATIVIDADES**

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

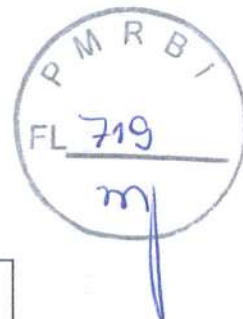
Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de Outubro de 2024

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.508.396/0001-60  
**Razão Social:** COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 99999 ANEXO POSTO AMIGAO / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2024 a 12/11/2024

**Certificação Número:** 2024101421555598524754

Informação obtida em 30/10/2024 14:11:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 720

mj

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ~~COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)~~

CNPJ: 41.508.396/0001-60

Certidão nº: 75316148/2024

Expedição: 30/10/2024, às 14:10:22

Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.508.396/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 85/2023**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 35907-0 COMERCIO DE PNEUMATICOS E BORRACHARIA DO								21.600,00	
Email: borrachariadobratari@hotmial.com				Status: Habilitado					
Representante: 36663-7 ELIANE MENDES DA SILVA									
Lote 003 - Lote 003									
002	27142 SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES	UN	400,00	Classificado	SERVIÇOS	BALANCEAMENTO	25,00	10.000,00	*
003	27145 SERVIÇO DE CAMBAGEM	UN	200,00	Classificado	SERVIÇOS	CAMBAGEM	58,00	11.600,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>21.600,00</b>	



Re: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 85/2023

De João Celso de Brito Cunha <celso\_rodario@hotmail.com>

Data seg, 04/11/2024 23:16

Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Olá tenho interesse sim.

Obter o [Outlook para Android](#)

**From:** Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

**Sent:** Monday, November 4, 2024 2:45:25 PM

**To:** João Celso Cunha <celso\_rodario@hotmail.com>; rodarionfecaspur@gmail.com  
<rodarionfecaspur@gmail.com>

**Subject:** Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 85/2023

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 85/2023.

O referido Pregão tem vigência até 16/11/2024.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 12 (doze) meses.

Att: Kariane Doss  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

*Por gentileza confirmar o recebimento.*



Departamento de Compras  
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu  
CNPJ: 95.587.770/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

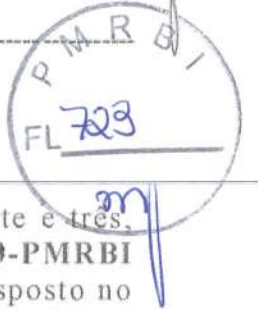
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023-PMRBI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI**



Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 85/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto: Registro de preços para a realização de serviços de alinhamento e cambagem para manutenção de veículos, para o período de 12 (doze) meses.**

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO**, com sede na Rodovia BR 158 – KM 422, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no **CNPJ sob nº. 42.383.774/0001-99**, representada pelo Sr. João Celso de Brito Cunha, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.079.718-6 e CPF/MF sob o nº. 020.494.889-47, à saber:

Lote/Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3 1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	90,00	18.000,00
3 3	SERVIÇO DE CANGAGEM VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	57,00	11.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>29.400,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2023.11.15  
10:46:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Handwritten notes in a circle: R, 645, m, R, B, 725, FI.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
Dados: 2023.11.16  
10:46:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00  
1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00  
1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.11.16  
104706-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 697  
M R B  
FL 726  
27

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n°. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. 85/2023-PMRBI.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915 Dados: 2023.11.16  
16:47:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Handwritten notes and stamps: "EL 688", "M R B I", "EL 727", and a signature.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP n.º. 85/2023 PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE n.º 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.11.16  
10:47:58 -03'00'  
0915



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

P M R B  
FL 649  
m  
728  
m

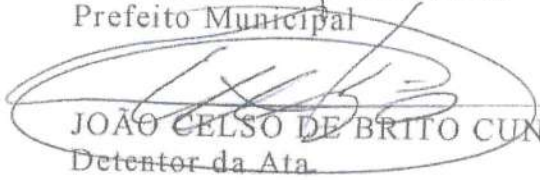
1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348  
170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.11.16  
10:48:19 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
JOÃO CELSO DE BRITO CUNHA  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 659  
FL 729

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a realização de serviços de alinhamento e cambagem para manutenção de veículos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO, com sede na Rodovia BR 158 - KM 422, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 42.383.774/0001-99, representada pelo Sr. João Celso de Brito Cunha, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.079.718-6 e CPF/MF sob o nº. 020.494.889-47, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	90,00	18.000,00
3	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	57,00	11.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>29.400,00</b>

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 660

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE VIAÇÃO  
Material de Consumo  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Data da assinatura: 16/11/2023.

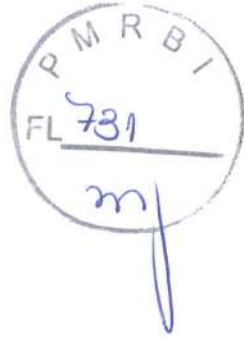
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

JOÃO CELSO DE BRITO CUNHA  
Detentor da Ata

FL 730



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**  
CNPJ: **42.383.774/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:00:15 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **F2DD.94A9.E1DD.3850**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035156224-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.383.774/0001-99**

Nome: **REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122



**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 644/2024**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 03/01/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMCX4X44RBT

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3288	42.383.774/0001-99	9089691700	507

**ENDEREÇO**

RODOVIA BR 158- KM 422, 842 - TRENTO - TREVO Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

**ATIVIDADES**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Reforma de pneumáticos usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de reboque de veículos, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes

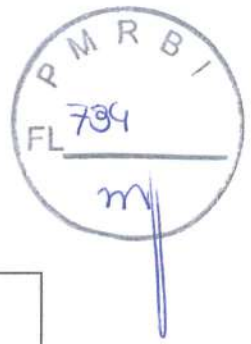
Observações: PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de Novembro de 2024

Emittido por: FABIO PROVIN

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.383.774/0001-99  
**Razão Social:** REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA  
**Endereço:** ROD BR 158 KM 422 TREVO 842 / TRENTO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2024 a 12/11/2024

**Certificação Número:** 2024101422165663630999

Informação obtida em 30/10/2024 14:08:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 735

mj

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ~~REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)~~  
CNPJ: 42.383.774/0001-99  
Certidão nº: 75315407/2024  
Expedição: 30/10/2024, às 14:07:19  
Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.383.774/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

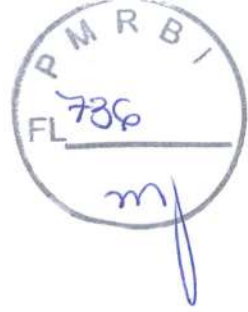


**Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 85/2023**

Fluvidiano

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 37969-7 REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 42.383.774/0001-99 Telefone: 4236631920 Status: Habilitado</p> <p>Email: revizze.vendas@gmail.com</p> <p>Representante: 25267-1 JOAO CELSO DE BRITO CUNHA</p> <p>Lote 003 - Lote 003</p>									
001	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	200,00	Classificado	CON EDITAL	CON EDITAL	90,00	18.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>18.000,00</b>	





RES: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 85/2023

De julio@simaopneus.com.br <julio@simaopneus.com.br>

Data qui, 07/11/2024 08:23

Para 'Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu' <orcamentoriobonito@hotmail.com>; julio@simaopneus.com.br <julio@simaopneus.com.br>; licitacao@simaopneus.com.br <licitacao@simaopneus.com.br>

Bom dia! Há interesse na prorrogação do prazo.

Att;

## JULIO ALBERTO AQSENE

- (42) 99986-0020
- julio@simaopneus.com.br
- (42) 3622-6363 | (42) 99119-6872
- simaopneus.com.br



**De:** Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

**Enviada em:** segunda-feira, 4 de novembro de 2024 14:36

**Para:** julio@simaopneus.com.br; licitacao@simaopneus.com.br

**Assunto:** Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 85/2023

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 85/2023.

O referido Pregão tem vigência até 16/11/2024.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 12 (doze) meses.

Att: Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

*Por gentileza confirmar o recebimento.*



**Departamento de Compras**

**Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu**

**CNPJ: 95.587.770/0001-99**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
Paraná

FL 631

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 186/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
85/2023-PMRBI 739

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 85/2023-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J.E. PNEUS LTDA, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. Edite Silva Aqsenen, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.392.219-04, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Un	Qtde	Preço	Preço total
1	19	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	MALHOTRA	TT R1 12PR	UN	6,00	5.420,00	32.520,00
1	42	PNEU 275/80/22.5 RADIAL LISO Pneu 275/80 R 22.5 16 lonas radial, uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 19mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	WESTLAKE	EZ 573	UN	80,00	1.850,00	148.000,00
1	43	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo 16 lonas radial uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 24mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	MAGNUM	MG 23	UN	60,00	2.300,00	138.000,00
1	44	PNEU 1000 R 20 RADIAL LISO Pneu 1000 R 20 16 lonas radial, uso misto	APOLLO	ENDURANC E MA 326	UN	80,00	1.900,00	152.000,00

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817091  
5

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817091  
Data: 2023.11.16 09:55:42 -0300

EDITE SILVA  
AQSENEN:7  
0639221904

Assinado de forma digital por  
EDITE SILVA  
AQSENEN:7  
Data: 2023.11.16  
16:01:43:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

632J  
M  
R  
B  
I  
740  
M

		direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 18mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.						
1	45	PNEU 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO Pneu 1000 R 20 Radial 16 lonas, uso misto tração (borrachudo), com profundidade de sulco no mínimo 23mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	DRC	D911	UN	150,00	2.350,00	352.500,00
1	51	PNEU 245/75 R 16 (Carga)	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	8,00	634,00	5.072,00
1	56	PNEU 23.5 R 25 RADIAL	GRIPMASTER	GPRO 390 RADIAL	UN	10,00	13.812,00	138.120,00
<b>TOTAL</b>								<b>966.212,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

EDITE SILVA  
AQSSENEN:70  
639221904

Assinado eletronicamente  
em 11/08/2023 às 17:36:50  
por EDITE SILVA  
CPF: 037.911.115

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Data: 2023.11.16 09:36:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI  
FL 633  
M R B I  
7/11

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.11.16 09:36:36 -03'00'

EDITE SILVA  
AQSENE:706  
39221904

Assinado de forma  
digital por EDITE SILVA  
AQSENE:70639221904  
Dados: 2023.11.16  
11:38:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

RPMRB  
FL 639

RMRB  
FL 792  
M

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Atribuição de forma digital para SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Código: 262311 16.09.2014 - 02:58:01

EDITE SILVA  
AQSENEN:70  
639221904

Atribuição de forma  
digital para EDITE SILVA  
AQSENEN:70  
Código: 262311 16.09.2014 - 02:58:01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122R  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MRBI  
FL 635  
FL 743

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N°. 85/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 85/2023-**

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Data: 2023.11.16 09:37:15 -03'00'

Assinado de forma  
digital por EDITE  
SILVA  
AQSENEN:7  
0639221904  
Data: 2023.11.16  
11:29:15 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 636

FL 77

PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

EDITE SILVA  
AQSENE:70  
639221904

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.11.16 09:37:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 637

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO  
AUGUSTO AUGUSTO  
BOVINO:333481 BOVINO:33348170915  
70915 Dados: 2023.11.16 09:37:52 -03'00'  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

EDITE SILVA Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSELEN:7 AQSELEN:70639221904  
0639221904 Dados: 2023.11.16 11:39:34 -03'00'  
EDITE SILVA AQSELEN  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



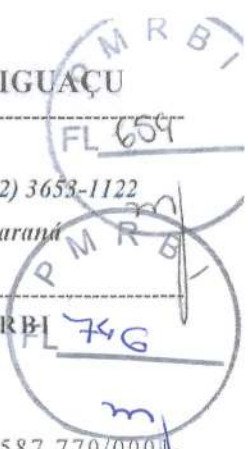


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 654



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J.E. PNEUS LTDA, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. Edite Silva Aqsenen, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.392.219-04, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Un	Qtde	Preço	Preço total
1	19	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	MALHOTRA	TT R1 12PR	UN	6,00	5.420,00	32.520,00
1	42	PNEU 275/80/22.5 RADIAL LISO Pneu 275/80 R 22.5 16 lonas radial, uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 19mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	WESTLAKE	EZ 573	UN	80,00	1.850,00	148.000,00
1	43	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo 16 lonas radial uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 24mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	MAGNUM	MG 23	UN	60,00	2.300,00	138.000,00
1	44	PNEU 1000 R 20 RADIAL LISO Pneu 1000 R 20 16 lonas radial, uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 18mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	APOLLO	ENDURANCE MA 326	UN	80,00	1.900,00	152.000,00
1	45	PNEU 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO Pneu 1000 R 20 Radial 16 lonas, uso misto tração (borrachudo), com profundidade de sulco no mínimo 23mm, com índice de carga 149/146 e	DRC	D911	UN	150,00	2.350,00	352.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 655

		índice de velocidade K.							
I	51	PNEU 245/75 R 16 (Carga)	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	8,00	634,00	5.072,00	FI 797
I	56	PNEU 23.5 R 25 RADIAL	GRIPMASTER	GPRO 390 RADIAL	UN	10,00	13.812,00	138.120,00	
								TOTAL	966.212,00

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

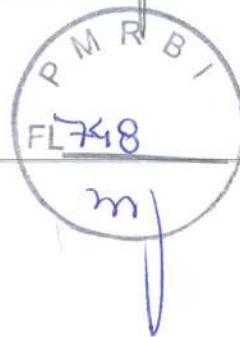
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná m



Material de Consumo

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00



Data da assinatura: 16/11/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

EDITE SILVA AQSENEN  
Detentor da Ata



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J.E. PNEUS LTDA**  
CNPJ: **48.910.213/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:44:41 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **B5D1.CA9D.70F3.ADBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035115925-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.910.213/0001-87**

Nome: **J.E. PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 89513/2024**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 1026341831570 - J.E. PNEUS LTDA  
CNPJ/CPF: 48.910.213/0001-87  
Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 2188  
Complemento: SALA 02  
Bairro: CENTRO

Cidade: Guarapuava - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>04/11/2024</b>	<b>90 dias</b>

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 04 de novembro de 2024.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.910.213/0001-87  
**Razão Social:** J E PNEUS LTDA  
**Endereço:** R VICENTE MACHADO 2188 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/10/2024 a 13/11/2024

**Certificação Número:** 2024101505235983749119

Informação obtida em 30/10/2024 13:58:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 753

m

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.E. PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.910.213/0001-87

Certidão n°: 75313082/2024

Expedição: 30/10/2024, às 13:57:23

Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.E. PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.910.213/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RES: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 85/2023

De julio@simaopneus.com.br <julio@simaopneus.com.br>

Data qui, 07/11/2024 08:23

Para 'Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu' <orcamentoriobonito@hotmail.com>; julio@simaopneus.com.br <julio@simaopneus.com.br>; licitacao@simaopneus.com.br <licitacao@simaopneus.com.br>

Bom dia! Há interesse na prorrogação do prazo.

Att;

## JULIO ALBERTO AQSENEN

- (42) 99986-0020
- julio@simaopneus.com.br
- (42) 3622-6363 | (42) 99119-6872
- simaopneus.com.br



**De:** Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

**Enviada em:** segunda-feira, 4 de novembro de 2024 14:36

**Para:** julio@simaopneus.com.br; licitacao@simaopneus.com.br

**Assunto:** Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 85/2023

Boa tarde, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 85/2023.

O referido Pregão tem vigência até 16/11/2024.

Segue em anexo, o saldo da empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 12 (doze) meses.

Att: Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

*Por gentileza confirmar o recebimento.*



**Departamento de Compras  
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu  
CNPJ: 95.587.770/0001-99**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1222  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI  
FL 689  
M R B  
FL 756

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N° 184/2024-PMRBI**

**PREGÃO PRESENCIAL N°  
85/2023-PMRBI**

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 85/2023-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 02 de setembro de 2024 à 15 de novembro de 2024.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J.E. PNEUS LTDA, com sede na Rua Vicente Machado, n° 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. Edite Silva Aqsenen, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o n°. 706.392.219-04, à saber:

J.E PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	4	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de escultura mínima de 25,0 mm.	MALHOTRA	MG 2402	UN	68,00	2.800,00	190.400,00
1	5	PNEU RADIAL 175/70 R13	FORCEUM	ECOSA	UN	72,00	238,00	17.136,00
1	6	PNEU RADIAL 175/70 R14	FORCEUM	ECOSA	UN	122,00	259,00	31.598,00
1	7	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	FORERUNNER	TT R1	UN	4,00	3.830,00	15.320,00
1	8	PNEU RADIAL 205/75 R16	TRACMAX	XPRIVILO RF 19	UN	8,00	475,00	3.800,00
1	9	PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	MAGGION	SUPERTRACTION	UN	8,00	800,00	6.400,00
1	10	PNEU COMUM 7.50 -	MAGGION	LUNGAVIA	UN	6,00	700,00	4.200,00

EDITE SILVA  
AQSENE  
N:70639  
221904

Assinado de forma digital por EDITE SILVA AQSENE/N:70639221904  
Dados: 2024.09.06 16:22:25 -03'00'



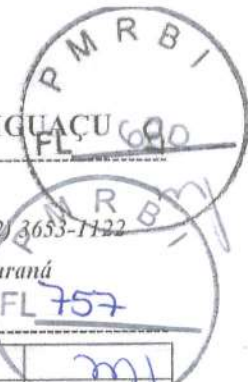
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Paraná

FL 757



		16 LISO 10 LONAS						
1	11	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	XBRI	ECOPLUS	UN	62,00	2.000,00	124.000,00
1	12	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	4,00	579,00	2.316,00
1	13	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	GOODYEAR	G8 PAPALEGUAS	UN	60,00	1.407,00	84.420,00
1	14	PNEU RADIAL 195/60 R15	MASSIMO	OTTIMA	UN	20,00	239,00	4.780,00
1	15	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	SUPERGUIDER	G2/L2	UN	6,00	3.700,00	22.200,00
1	16	PNEU RADIAL 185/70 R14	FORCEUM	ECOSA	UN	18,00	285,00	5.130,00
1	17	PNEU 14-17.5 14 LONAS	FORERUNNER	TT R1 14 PR	UN	6,00	1.777,00	10.662,00
1	18	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	SUPERGUIDER	G2/L2	UN	40,00	3.700,00	148.000,00
1	20	PNEU RADIAL 215/65 R16	MASSIMO	AQUILA	UN	10,00	334,00	3.340,00
1	21	PNEU RADIAL 195/65 R15	MASSIMO	OTTIMA	UN	26,00	245,00	6.370,00
1	22	PNEU RADIAL 205/60 R15	MASSIMO	AQUILA	UN	6,00	293,00	1.758,00
1	23	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	OTRMAX	MAX MPT 12 PR	UN	10,00	3.400,00	34.000,00
1	24	PNEU 20.5-25 16 LONAS	SUPERGUIDER	E3/L3	UN	16,00	6.200,00	99.200,00
1	25	PNEU 205-70 R15 RADIAL	SPEEDMAX	HR 701 A/T	UN	6,00	490,00	2.940,00
1	26	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	CHALLENGER	CDL BORR	UN	52,00	2.000,00	104.000,00
1	27	PNEU RADIAL 225/65 R16 (Carga)	MASSIMO	DUREVO	UN	10,00	450,00	4.500,00
1	28	PNEU RADIAL 225/75 R16 (Carga)	TRACMAX	XPRIVILO RF 19	UN	46,00	580,00	26.680,00
1	29	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	FORERUNNER	SKS1	UN	4,00	870,00	3.480,00
1	30	PNEU RADIAL 265/60 R 18	YEADA	YDA 286	UN	16,00	800,00	12.800,00
1	31	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 LISO	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	50,00	570,00	28.500,00
1	32	PNEU RADIAL 195/75 R 16 LISO	ROADKING	ARGOS RF 19	UN	24,00	415,00	9.960,00
1	33	PNEU RADIAL 235/75 R 15	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	18,00	630,00	11.340,00
1	34	PNEU RADIAL 215/75 R 16 LISO	MASSIMO	DUREVO	UN	20,00	450,00	9.000,00

EDITE  
SILVA  
AQSENEN  
:7063922  
1904

Assinado de  
forma digital por  
EDITE SILVA  
AQSENEN:70639  
221904  
Dados:  
2024.09.06  
16:22:32 - 03709



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 758

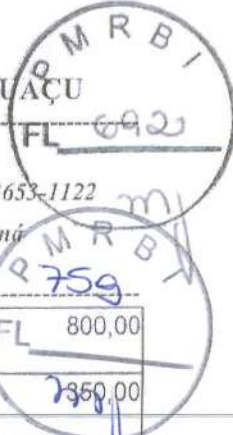
1	35	PNEU RADIAL 7/50 R 16 LISO	GOODRIDE	CR960A RADIAL	UN	12,00	700,00	8.400,00
1	36	PNEU 19.5 L 24	OTRMAX	MAX MPT R4 12 PR	UN	4,00	3.420,00	13.680,00
1	37	PNEU 18.4 X 30 Convencional	MAGGION	FRONTIERA	UN	2,00	3.600,00	7.200,00
1	38	PNEU RADIAL 235/70 R 15	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	20,00	750,00	15.000,00
1	39	PNEU RADIAL 205/70 R 15	SPEEDMAX	HR701 A/T	UN	20,00	480,00	9.600,00
1	40	PNEU RADIAL 185/60 R 15	MASSIMO	OTTIMA	UN	6,00	217,00	1.302,00
1	46	PNEU 12.5/80-18 14 LONAS	OTRMAX	I3 12 PR	UN	8,00	1.280,00	10.240,00
1	48	PNEU 235/75 R 17.5	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	70,00	695,00	48.650,00
1	49	PNEU 235/65 R 16 (Carga)	TRACMAX	XPRIVILLO	UN	6,00	590,00	3.540,00
1	50	PNEU 185/70 R 15	MASSIMO	OTTIMA	UN	24,00	235,00	5.640,00
1	52	PNEU 17.5 X R 25 RADIAL	AELOUS	AL36 RADIAL	UN	10,00	8.000,00	80.000,00
1	53	PNEU 20.5 X R 25 RADIAL	OTRMAX	MAXHEART RADIAL	UN	10,00	11.000,00	110.000,00
1	54	PNEU 18.4 X 26	FORERUNNER	TT R1	UN	4,00	3.900,00	15.600,00
1	55	PNEU 18.4 X 30	MAGGION	FRONTIERA	UN	4,00	3.700,00	14.800,00
2	1	CAMARA DE AR 14.00 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	170,00	158,00	26.860,00
2	2	CAMARA DE AR 10.00 - 20	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	185,00	66,00	12.210,00
2	3	CAMARA DE AR 11.00 - 22	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	110,00	2.200,00
2	4	CAMARA DE AR 17.5 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	16,00	350,00	5.600,00
2	5	CAMARA DE AR 17.5 - 25	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	34,00	180,00	6.120,00
2	6	CAMARA DE AR 19.5 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	22,00	265,00	5.830,00
2	7	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	20,00	35,00	700,00
2	8	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	125,00	32,90	4.112,50
2	9	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	20,00	33,00	660,00
2	10	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	10,00	75,00	750,00
2	11	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	40,00	50,00	2.000,00
2	12	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	40,00	49,00	1.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2	13	CAMARA DE AR 10.5/65-16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	80,00	FL 800,00
2	14	CAMARA DE AR 175/70 R13	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	35,00	7350,00
2	15	CAMARA DE AR 175/70 R14	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	40,00	400,00
2	16	CAMARA DE AR 195/60 R15	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	40,00	400,00
2	17	CAMARA DE AR 12-16.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	4,00	90,00	360,00
2	19	CAMARA DE AR 14-17.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	130,00	1.300,00
2	20	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	220,00	2.200,00
2	21	CAMARA DE AR 20.5-25	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	450,00	9.000,00
2	22	CAMARA DE AR 18.4 R-30	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	358,00	3.580,00
2	23	CAMARA DE AR 23.1 R-26	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	12,00	388,00	4.656,00
2	24	CAMARA DE AR 18.4 R-26	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	8,00	400,00	3.200,00
2	25	PROTETOR PARA PNEU R 16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	30,00	600,00
2	26	PROTETOR PARA PNEU R 20	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	33,00	660,00
2	27	CAMARA DE AR AGRICOLA 900x16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	80,00	1.600,00
2	28	CAMARA DE AR AGRICOLA 12.4/28	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	180,00	1.800,00
2	29	CAMARA DE AR AGRICOLA 18.4/34	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	380,00	3.800,00
TOTAL								1.503.690,50

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a

Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSENER:70 AQSENER:70639221904  
639221904  
Dados: 2024.09.06 16:22:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

EDITE SILVA Assinado de forma  
digital por EDITE  
SILVA  
AQSENEN:7  
063922190 21904  
Dados: 2024.09.06  
16:23:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE VIAÇÃO**

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

EDITE SILVA Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSENEEN:7 AQSENEEN:70639221904  
0639221904 4  
Dados: 2024.09.06 16:23:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 695

FL 762

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 85/2023-PMRBI.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 02 de setembro de 2024 à 15 de novembro de 2024 (prazo remanescente) do prazo inicial registrado.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 85/2023-

Assinado de forma  
digital por EDITE  
SILVA  
AQSENEN:7  
0639221904  
Data: 2024.09.26  
16:21:58 -03'05'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 696  
P.M.R.B.I.  
FL 763

PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

*Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.*

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

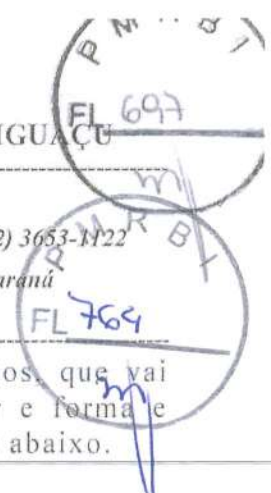
EDITE SILVA Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSEENEN:7  
0639221904  
Data: 2024.09.06 16:25:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

EDITE SILVA  
AQSENE:706392 Assinado de forma digital por EDITE SILVA AQSENE:7063921904  
Dados: 2024.09.06 16:24:21 -03'00'  
21904

EDITE SILVA AQSENE  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

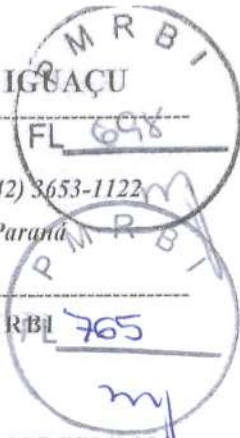
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 02 de setembro de 2024 a 15 de novembro de 2024.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J.E. PNEUS LTDA, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. Edite Silva Aqsenen, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.392.219-04, à saber:

J.E PNEUS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	4	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de esculptura mínima de 25,0 mm.	MALHOTRA	MG 2402	UN	68,00	2.800,00	190.400,00
1	5	PNEU RADIAL 175/70 R13	FORCEUM	ECOSA	UN	72,00	238,00	17.136,00
1	6	PNEU RADIAL 175/70 R14	FORCEUM	ECOSA	UN	122,00	259,00	31.598,00
1	7	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	FORERUNNER	TT R1	UN	4,00	3.830,00	15.320,00
1	8	PNEU RADIAL 205/75 R16	TRACMAX	XPRIVILO RF 19	UN	8,00	475,00	3.800,00
1	9	PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	MAGGION	SUPERTRACTION	UN	8,00	800,00	6.400,00
1	10	PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	MAGGION	LUNGAVIA	UN	6,00	700,00	4.200,00
1	11	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	XBRI	ECOPLUS	UN	62,00	2.000,00	124.000,00
1	12	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	4,00	579,00	2.316,00
1	13	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	GOODYEAR	G8 PAPALEGUAS	UN	60,00	1.407,00	84.420,00
1	14	PNEU RADIAL 195/60 R15	MASSIMO	OTTIMA	UN	20,00	239,00	4.780,00
1	15	PNEU 17.5 - 25 16	SUPERGUIDER	G2/L2	UN	6,00	3.700,00	22.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	16	LONAS PNEU RADIAL 185/70 R14	FORCEUM	ECOSA	UN	18,00	285,00	5.130,00
1	17	LONAS PNEU 14-17.5 14	FORERUNNER	TT R1 14 PR	UN	6,00	1.777,00	10.662,00
1	18	LONAS PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	SUPERGUIDER	G2/L2	UN	40,00	3.700,00	148.000,00
1	20	PNEU RADIAL 215/65 R16	MASSIMO	AQUILA	UN	10,00	334,00	3.340,00
1	21	PNEU RADIAL 195/65 R15	MASSIMO	OTTIMA	UN	26,00	245,00	6.370,00
1	22	PNEU RADIAL 205/60 R15	MASSIMO	AQUILA	UN	6,00	293,00	1.758,00
1	23	LONAS PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	OTRMAX	MAX MPT 12 PR	UN	10,00	3.400,00	34.000,00
1	24	LONAS PNEU 20.5-25 16 LONAS	SUPERGUIDER	E3/L3	UN	16,00	6.200,00	99.200,00
1	25	PNEU 205-70 R15 RADIAL	SPEEDMAX	HR 701 A/T	UN	6,00	490,00	2.940,00
1	26	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	CHALLENGER	CDL BORR	UN	52,00	2.000,00	104.000,00
1	27	PNEU RADIAL 225/65 R16 (Carga)	MASSIMO	DUREVO	UN	10,00	450,00	4.500,00
1	28	PNEU RADIAL 225/75 R16 (Carga)	TRACMAX	XPRIVILIO RF 19	UN	46,00	580,00	26.680,00
1	29	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	FORERUNNER	SKS1	UN	4,00	870,00	3.480,00
1	30	PNEU RADIAL 265/60 R 18	YEADA	YDA 286	UN	16,00	800,00	12.800,00
1	31	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 LISO	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	50,00	570,00	28.500,00
1	32	PNEU RADIAL 195/75 R 16 LISO	ROADKING	ARGOS RF 19	UN	24,00	415,00	9.960,00
1	33	PNEU RADIAL 235/75 R 15	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	18,00	630,00	11.340,00
1	34	PNEU RADIAL 215/75 R 16 LISO	MASSIMO	DUREVO	UN	20,00	450,00	9.000,00
1	35	PNEU RADIAL 7/50 R 16 LISO	GOODRIDE	CR960A RADIAL	UN	12,00	700,00	8.400,00
1	36	PNEU 19.5 L 24	OTRMAX	MAX MPT R4 12 PR	UN	4,00	3.420,00	13.680,00
1	37	PNEU 18.4 X 30 Convencional	MAGGION	FRONTIERA	UN	2,00	3.600,00	7.200,00
1	38	PNEU RADIAL 235/70 R 15	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	20,00	750,00	15.000,00
1	39	PNEU RADIAL 205/70 R 15	SPEEDMAX	HR701 A/T	UN	20,00	480,00	9.600,00
1	40	PNEU RADIAL 185/60 R 15	MASSIMO	OTTIMA	UN	6,00	217,00	1.302,00
1	46	PNEU 12.5/80-18 14	OTRMAX	I3 12 PR	UN	8,00	1.280,00	10.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

700  
M R B I  
FL 707  
m

LONAS								
1	48	PNEU 235/75 R 17.5	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	70,00	695,00	48.650,00
1	49	PNEU 235/65 R 16 (Carga)	TRACMAX	XPRIVILO	UN	6,00	590,00	3.540,00
1	50	PNEU 185/70 R 15	MASSIMO	OTTIMA	UN	24,00	235,00	5.640,00
1	52	PNEU 17.5 X R 25 RADIAL	AELOUS	AL36 RADIAL	UN	10,00	8.000,00	80.000,00
1	53	PNEU 20.5 X R 25 RADIAL	OTRMAX	MAXHEART RADIAL	UN	10,00	11.000,00	110.000,00
1	54	PNEU 18.4 X 26	FORERUNNER	TT R1	UN	4,00	3.900,00	15.600,00
1	55	PNEU 18.4 X 30	MAGGION	FRONTIERA	UN	4,00	3.700,00	14.800,00
2	1	CAMARA DE AR 14.00 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	170,00	158,00	26.860,00
2	2	CAMARA DE AR 10.00 - 20	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	185,00	66,00	12.210,00
2	3	CAMARA DE AR 11.00 - 22	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	110,00	2.200,00
2	4	CAMARA DE AR 17.5 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	16,00	350,00	5.600,00
2	5	CAMARA DE AR 17.5 - 25	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	34,00	180,00	6.120,00
2	6	CAMARA DE AR 19.5 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	22,00	265,00	5.830,00
2	7	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	20,00	35,00	700,00
2	8	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	125,00	32,90	4.112,50
2	9	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	20,00	33,00	660,00
2	10	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	10,00	75,00	750,00
2	11	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	40,00	50,00	2.000,00
2	12	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	40,00	49,00	1.960,00
2	13	CAMARA DE AR 10.5/65-16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	80,00	800,00
2	14	CAMARA DE AR 175/70 R13	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	35,00	350,00
2	15	CAMARA DE AR 175/70 R14	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	40,00	400,00
2	16	CAMARA DE AR 195/60 R15	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	40,00	400,00
2	17	CAMARA DE AR 12- 16.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	4,00	90,00	360,00
2	19	CAMARA DE AR 14- 17.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	130,00	1.300,00
2	20	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	220,00	2.200,00
2	21	CAMARA DE AR 20.5-	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	450,00	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		25						
2	22	CAMARA DE AR 18.4 R-30	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	358,00	3.580,00
2	23	CAMARA DE AR 23.1 R-26	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	12,00	388,00	4.656,00
2	24	CAMARA DE AR 18.4 R-26	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	8,00	400,00	3.200,00
2	25	PROTETOR PARA PNEU R 16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	30,00	600,00
2	26	PROTETOR PARA PNEU R 20	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	33,00	660,00
2	27	CAMARA DE AR AGRICOLA 900x16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	80,00	1.600,00
2	28	CAMARA DE AR AGRICOLA 12.4/28	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	180,00	1.800,00
2	29	CAMARA DE AR AGRICOLA 18.4/34	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	380,00	3.800,00
TOTAL								1.503.690,50

As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

- 800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
- 810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
- 820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
- 830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
- 840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

- 1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
- 1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
- 1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
- 1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

- 2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

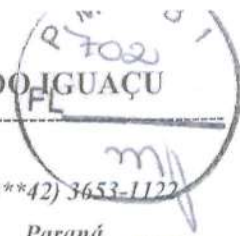
- 5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
- 5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
- 5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 02/09/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

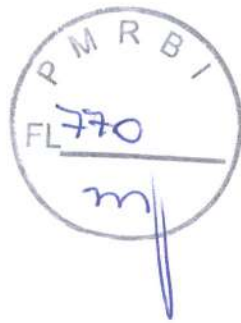
Prefeito Municipal

EDITE SILVA AQSENEN

Detentor da Ata



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J.E. PNEUS LTDA**  
**CNPJ: 48.910.213/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:44:41 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

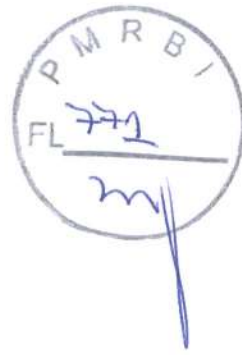
Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **B5D1.CA9D.70F3.ADBD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035115925-56

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: **48.910.213/0001-87**

Nome: **J.E. PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 89513/2024**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 1026341831570 - J.E. PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 48.910.213/0001-87

Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 2188

Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO

Cidade: Guarapuava - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>04/11/2024</b>	<b>90 dias</b>

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 04 de novembro de 2024.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.910.213/0001-87  
**Razão Social:** J E PNEUS LTDA  
**Endereço:** R VICENTE MACHADO 2188 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/10/2024 a 13/11/2024

**Certificação Número:** 2024101505235983749119

Informação obtida em 30/10/2024 13:58:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.E. PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.910.213/0001-87  
Certidão nº: 75313082/2024  
Expedição: 30/10/2024, às 13:57:23  
Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.E. PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.910.213/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

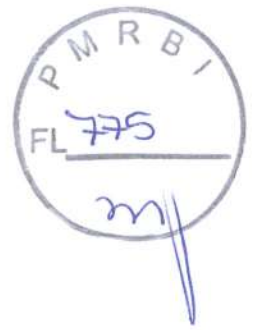


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 07/11/2024

**Ao Departamento de Contabilidade**  
**Sra. Renata Bocca Doertzbacher**  
**Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023 – PMRBI, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186,187,188/2023 e 184/2024-PMRBI

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de contratação de saldo, na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

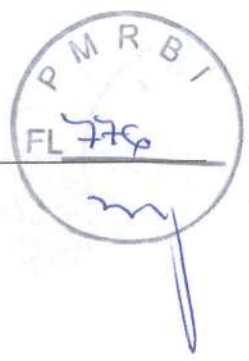
**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de novembro de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para contratação de saldo Contratação De Saldo–  
Aquisição de Pneus – Pregão Presencial 85-2023 Atas 186,187,188 e 184 2023.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00  
1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00  
1320-000-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00  
1330-505-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

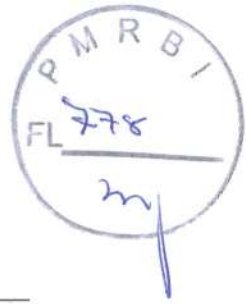


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### GABINETE DO PREFEITO

### MEMORANDO INTERNO

**Ao Departamento de Compras**

**Assunto:** Contratação de saldo restante.

Atas de Registro de Preços nº 186,187,188/2023 e 184/2024 – PMRBI;

**Pregão Presencial nº 85/2023 – PMRBI.**

**Fornecedor:**

J.E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.910.213/0001-87;

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.508.396/0001-60;

REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ nº 42.383.774/0001-99;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CÂMBIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação do saldo restante dos produtos, conforme anexo dos saldos de licitação, para mais 12 (doze) meses.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 07/11/2024.

**SEZAR  
AUGUSTO**

**BOVINO:333481  
70915**

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO

BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.11.07  
13:54:56 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 07/11/2024

**Departamento de Licitação**

**Referente: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023 – Atas de registro de preços nº 186,187,188/2023 e 184/2024 - PMRBI.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

**Documentos em anexo:**

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

**Kariane Doss**

**Departamento de Compras**

---



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J.E. PNEUS LTDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **J.E. PNEUS LTDA**, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. EDITE SILVA AQSENEN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.392.219-04, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente para a aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 184/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

J.E PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	4	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de escultura mínima de 25,0 mm.	MALHOTRA	MG 2402	UN	68,00	2.800,00	190.400,00
1	5	PNEU RADIAL 175/70 R13	FORCEUM	ECOSA	UN	68,00	238,00	16.184,00
1	6	PNEU RADIAL 175/70 R14	FORCEUM	ECOSA	UN	118,00	259,00	30.562,00
1	7	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	FORERUNNER	TT R1	UN	4,00	3.830,00	15.320,00
1	8	PNEU RADIAL 205/75 R16	TRACMAX	XPRIVILO RF 19	UN	8,00	475,00	3.800,00
1	9	PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	MAGGION	SUPERTRACTI ON	UN	8,00	800,00	6.400,00
1	10	PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	MAGGION	LUNGAVIA	UN	6,00	700,00	4.200,00
1	11	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	XBRI	ECOPLUS	UN	54,00	2.000,00	108.000,00
1	12	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	4,00	579,00	2.316,00

EDITE SILVA Assinado de forma digital por EDITE SILVA AQSENEN:70639221904  
0639221904 08:09:03 - 03/07



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



1	13	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	GOODYEAR	G8 PAPALEGUAS	UN	50,00	1.407,00	70.350,00
1	14	PNEU RADIAL 195/60 R15	MASSIMO	OTTIMA	UN	20,00	239,00	4.780,00
1	15	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	SUPERGUIDER	G2/L2	UN	6,00	3.700,00	22.200,00
1	16	PNEU RADIAL 185/70 R14	FORCEUM	ECOSA	UN	18,00	285,00	5.130,00
1	17	PNEU 14-17.5 14 LONAS	FORERUNNER	TT R1 14 PR	UN	6,00	1.777,00	10.662,00
1	18	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	SUPERGUIDER	G2/L2	UN	40,00	3.700,00	148.000,00
1	20	PNEU RADIAL 215/65 R16	MASSIMO	AQUILA	UN	10,00	334,00	3.340,00
1	21	PNEU RADIAL 195/65 R15	MASSIMO	OTTIMA	UN	22,00	245,00	5.390,00
1	22	PNEU RADIAL 205/60 R15	MASSIMO	AQUILA	UN	6,00	293,00	1.758,00
1	23	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	OTRMAX	MAX MPT 12 PR	UN	10,00	3.400,00	34.000,00
1	24	PNEU 20.5-25 16 LONAS	SUPERGUIDER	E3/L3	UN	16,00	6.200,00	99.200,00
1	25	PNEU 205-70 R15 RADIAL	SPEEDMAX	HR 701 A/T	UN	6,00	490,00	2.940,00
1	26	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	CHALLENGER	CDL BORR	UN	48,00	2.000,00	96.000,00
1	27	PNEU RADIAL 225/65 R16 (Carga)	MASSIMO	DUREVO	UN	10,00	450,00	4.500,00
1	28	PNEU RADIAL 225/75 R16 (Carga)	TRACMAX	XPRIVIO RF 19	UN	46,00	580,00	26.680,00
1	29	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	FORERUNNER	SKS1	UN	4,00	870,00	3.480,00
1	30	PNEU RADIAL 265/60 R 18	YEADA	YDA 286	UN	16,00	800,00	12.800,00
1	31	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 LISO	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	50,00	570,00	28.500,00
1	32	PNEU RADIAL 195/75 R 16 LISO	ROADKING	ARGOS RF 19	UN	24,00	415,00	9.960,00
1	33	PNEU RADIAL 235/75 R 15	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	18,00	630,00	11.340,00
1	34	PNEU RADIAL 215/75 R 16 LISO	MASSIMO	DUREVO	UN	12,00	450,00	5.400,00
1	35	PNEU RADIAL 7/50 R 16 LISO	GOODRIDE	CR960A RADIAL	UN	12,00	700,00	8.400,00
1	36	PNEU 19.5 L 24	OTRMAX	MAX MPT R4 12 PR	UN	4,00	3.420,00	13.680,00
1	37	PNEU 18.4 X 30 Convencional	MAGGION	FRONTIERA	UN	2,00	3.600,00	7.200,00
1	38	PNEU RADIAL 235/70 R 15	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	20,00	750,00	15.000,00
1	39	PNEU RADIAL 205/70 R 15	SPEEDMAX	HR701 A/T	UN	20,00	480,00	9.600,00
1	40	PNEU RADIAL 185/60 R 15	MASSIMO	OTTIMA	UN	6,00	217,00	1.302,00
1	46	PNEU 12.5/80-18 14 LONAS	OTRMAX	I3 12 PR	UN	8,00	1.280,00	10.240,00
1	48	PNEU 235/75 R 17.5	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	62,00	695,00	43.090,00
1	49	PNEU 235/65 R 16 (Carga)	TRACMAX	XPRIVIO	UN	6,00	590,00	3.540,00
1	50	PNEU 185/70 R 15	MASSIMO	OTTIMA	UN	24,00	235,00	5.640,00
1	52	PNEU 17.5 X R 25 RADIAL	AELOUS	AL36 RADIAL	UN	10,00	8.000,00	80.000,00

Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSENEN:7  
0639221904  
08:09:13 - 03/07



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

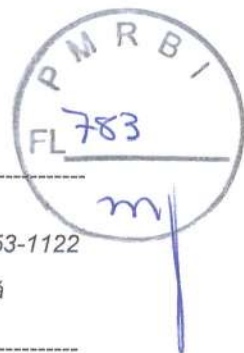


1	53	PNEU 20.5 X R 25 RADIAL	OTRMAX	MAXHEART RADIAL	UN	10,00	11.000,0 0	110.000,00
1	54	PNEU 18.4 X 26	FORERUNNER	TT R1	UN	4,00	3.900,00	15.600,00
1	55	PNEU 18.4 X 30	MAGGION	FRONTIERA	UN	4,00	3.700,00	14.800,00
2	1	CAMARA DE AR 14.00 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	135,00	158,00	21.330,00
2	2	CAMARA DE AR 10.00 - 20	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	130,00	66,00	8.580,00
2	3	CAMARA DE AR 11.00 - 22	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	110,00	2.200,00
2	4	CAMARA DE AR 17.5 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	16,00	350,00	5.600,00
2	5	CAMARA DE AR 17.5 - 25	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	19,00	180,00	3.420,00
2	6	CAMARA DE AR 19.5 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	22,00	265,00	5.830,00
2	7	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	20,00	35,00	700,00
2	8	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	80,00	32,90	2.632,00
2	9	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	20,00	33,00	660,00
2	10	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	10,00	75,00	750,00
2	11	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	40,00	50,00	2.000,00
2	12	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	40,00	49,00	1.960,00
2	13	CAMARA DE AR 10.5/65- 16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	80,00	800,00
2	14	CAMARA DE AR 175/70 R13	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	35,00	350,00
2	15	CAMARA DE AR 175/70 R14	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	40,00	400,00
2	16	CAMARA DE AR 195/60 R15	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	40,00	400,00
2	17	CAMARA DE AR 12-16.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	4,00	90,00	360,00
2	19	CAMARA DE AR 14-17.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	130,00	1.300,00
2	20	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	220,00	2.200,00
2	21	CAMARA DE AR 20.5-25	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	450,00	9.000,00
2	22	CAMARA DE AR 18.4 R-30	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	358,00	3.580,00
2	23	CAMARA DE AR 23.1 R-26	SPS MAX	CAMARAS DE	UN	12,00	388,00	4.656,00

EDITE SILVA Assinado de forma  
digital por EDITE SILVA  
AQSENEN:7 063922190  
4  
Dados: 2024.11.13  
08:09:21 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

				AR				
2	24	CAMARA DE AR 18.4 R-26	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	8,00	400,00	3.200,00
2	25	PROTETOR PARA PNEU R 16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	30,00	600,00
2	26	PROTETOR PARA PNEU R 20	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	33,00	660,00
2	27	CAMARA DE AR AGRICOLA 900x16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	80,00	1.600,00
2	28	CAMARA DE AR AGRICOLA 12.4/28	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	180,00	1.800,00
2	29	CAMARA DE AR AGRICOLA 18.4/34	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	380,00	3.800,00
TOTAL								1.412,052,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 1.412,052,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil e cinquenta e dois reais), passando o valor total contratual de R\$ 1.503.690,50 (um milhão, quinhentos e três mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) para R\$ 91.638,50 (noventa e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02

(duas) vias de igual teor e forma.  
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2024.11.11 15:59:44 -03'00'  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL

EDITE SILVA Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSENEN:706 AQSENEN:70639221904  
39221904 Dados: 2024.11.13 08:09:31 -03'00'  
EDITE SILVA AQSENEN  
J.E. PNEUS LTDA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J.E. PNEUS LTDA.**

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **J.E. PNEUS LTDA**, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. EDITE SILVA AQSENEN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.392.219-04, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente para a aquisição de pneus para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 186/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Un	Qtde	Preço	Preço total
1	19	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	MALHOTRA	TT R1 12PR	UN	6,00	5.420,00	32.520,00
1	42	PNEU 275/80/22.5 RADIAL LISO Pneu 275/80 R 22.5 16 lonas radial, uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 19mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	WESTLAKE	EZ 573	UN	30,00	1.850,00	55.500,00
1	43	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo 16 lonas radial uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 24mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	MAGNUM	MG 23	UN	60,00	2.300,00	138.000,00
1	44	PNEU 1000 R 20 RADIAL LISO Pneu 1000 R 20 16 lonas radial, uso misto direcional/liso, com	APOLLO	ENDURANCE MA 326	UN	62,00	1.900,00	117.800,00

EDITE SILVA Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSENEN:7 AQSENEN:70639221904  
0639221904 Dados: 2024.11.13 08:09:49 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		profundidade de sulco no mínimo 18mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.						
1	45	PNEU 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO Pneu 1000 R 20 Radial 16 lonas, uso misto tração (borrachudo), com profundidade de sulco no mínimo 23mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	DRC	D911	UN	110,00	2.350,00	258.500,00
1	51	PNEU 245/75 R 16 (Carga)	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	8,00	634,00	5.072,00
1	56	PNEU 23.5 R 25 RADIAL	GRIPMASTER	GPRO 390 RADIAL	UN	10,00	13.812,00	138.120,00
TOTAL								745.512,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 745.512,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e doze reais), passando o valor total contratual de R\$ 966.212,00 (novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e doze reais) para R\$ 220.700,00 (duzentos e vinte mil e setecentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
0915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.11.11 16:02:08 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL

EDITE SILVA  
AQSENEN:70  
639221904

Assinado de forma digital por EDITE SILVA AQSENEN:70639221904  
Dados: 2024.11.13 08:10:04 -03'00'

EDITE SILVA AQSENEN  
J.E. PNEUS LTDA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

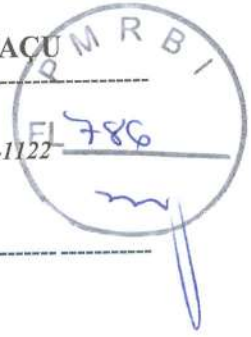
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
152/2024-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A  
EMPRESA J.E. PNEUS LTDA,  
CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **J.E. PNEUS LTDA**, com sede na Rua Vicente Machado, nº 2188, sala 02, Centro, CEP 85.010-260, Guarapuava, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.910.213/0001-87, representada pela Sra. **EDITE SILVA AQSENEN**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.503.651-9 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.392.219-04, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

J.E PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	4	PNEU 14.00 - 24 16 LONAS Pneu 14.00 - 24 16 lonas diagonal, capacidade de carga mínima de 3.650 kg e profundidade de escultura mínima de 25,0 mm.	MALHOTRA	MG 2402	UN	68,00	2.800,00	190.400,00

EDITE SILVA Assinado de forma digital por EDITE  
AQSENEN:7 SILVA  
063922190 AQSENEN:706392219  
04  
4 Dados: 2024.11.13 08:10:56 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	5	PNEU RADIAL 175/70 R13	FORCEUM	ECOSA	UN	68,00	238,00	16.184,00
1	6	PNEU RADIAL 175/70 R14	FORCEUM	ECOSA	UN	118,00	259,00	30.562,00
1	7	PNEU 18.4 - 26 12 LONAS	FORERUNNER	TT R1	UN	4,00	3.830,00	15.320,00
1	8	PNEU RADIAL 205/75 R16	TRACMAX	XPRIVILO RF 19	UN	8,00	475,00	3.800,00
1	9	PNEU COMUM 7.50 - 16 BORRACHUDO 12 LONAS	MAGGION	SUPERTRACTI ON	UN	8,00	800,00	6.400,00
1	10	PNEU COMUM 7.50 - 16 LISO 10 LONAS	MAGGION	LUNGAVIA	UN	6,00	700,00	4.200,00
1	11	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 LISO 16 LONAS	XBRI	ECOPLUS	UN	54,00	2.000,00	108.000,00
1	12	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	4,00	579,00	2.316,00
1	13	PNEU COMUM 9 - 17.5 LISO 14 LONAS	GOODYEAR	G8 PAPALEGUAS	UN	50,00	1.407,00	70.350,00
1	14	PNEU RADIAL 195/60 R15	MASSIMO	OTTIMA	UN	20,00	239,00	4.780,00
1	15	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	SUPERGUIDER	G2/L2	UN	6,00	3.700,00	22.200,00
1	16	PNEU RADIAL 185/70 R14	FORCEUM	ECOSA	UN	18,00	285,00	5.130,00
1	17	PNEU 14-17.5 14 LONAS	FORERUNNER	TT R1 14 PR	UN	6,00	1.777,00	10.662,00
1	18	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	SUPERGUIDER	G2/L2	UN	40,00	3.700,00	148.000,00
1	19	PNEU 23.1 - 26 12 LONAS	MALHOTRA	TT R1 12PR	UN	6,00	5.420,00	32.520,00
1	20	PNEU RADIAL 215/65 R16	MASSIMO	AQUILA	UN	10,00	334,00	3.340,00
1	21	PNEU RADIAL 195/65 R15	MASSIMO	OTTIMA	UN	22,00	245,00	5.390,00
1	22	PNEU RADIAL 205/60 R15	MASSIMO	AQUILA	UN	6,00	293,00	1.758,00
1	23	PNEU 19.5 - 24 12 LONAS	OTRMAX	MAX MPT 12 PR	UN	10,00	3.400,00	34.000,00
1	24	PNEU 20.5-25 16 LONAS	SUPERGUIDER	E3/L3	UN	16,00	6.200,00	99.200,00
1	25	PNEU 205-70 R15 RADIAL	SPEEDMAX	HR 701 A/T	UN	6,00	490,00	2.940,00
1	26	PNEU RADIAL 295/80 R22.5 BORRACHUDO	CHALLENGER	CDL BORR	UN	48,00	2.000,00	96.000,00
1	27	PNEU RADIAL 225/65 R16 (Carga)	MASSIMO	DUREVO	UN	10,00	450,00	4.500,00
1	28	PNEU RADIAL 225/75 R16 (Carga)	TRACMAX	XPRIVILO RF 19	UN	46,00	580,00	26.680,00
1	29	PNEU 10 - 16.50 BORRACHUDO (MINICARREGADEIRA)	FORERUNNER	SKS1	UN	4,00	870,00	3.480,00
1	30	PNEU RADIAL 265/60 R 18	YEADA	YDA 286	UN	16,00	800,00	12.800,00
1	31	PNEU RADIAL 215/75 R 17.5 LISO	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	50,00	570,00	28.500,00
1	32	PNEU RADIAL 195/75 R 16 LISO	ROADKING	ARGOS RF 19	UN	24,00	415,00	9.960,00
1	33	PNEU RADIAL 235/75 R 15	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	18,00	630,00	11.340,00
1	34	PNEU RADIAL 215/75 R 16 LISO	MASSIMO	DUREVO	UN	12,00	450,00	5.400,00
1	35	PNEU RADIAL 7/50 R 16 LISO	GOODRIDE	CR960A RADIAL	UN	12,00	700,00	8.400,00
1	36	PNEU 19.5 L 24	OTRMAX	MAX MPT R4 12	UN	4,00	3.420,00	13.680,00

EDITE SILVA  
AQSENEN:7  
0639221904

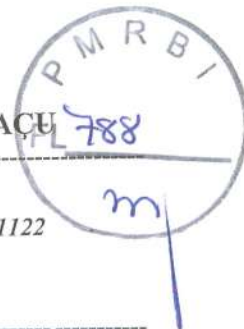
Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSENEN:706392219  
D4  
Dados: 2024.11.13 08:11:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



				PR					
1	37	PNEU 18.4 X 30 Convencional	MAGGION	FRONTIERA	UN	2,00	3.600,00	7.200,00	
1	38	PNEU RADIAL 235/70 R 15	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	20,00	750,00	15.000,00	
1	39	PNEU RADIAL 205/70 R 15	SPEEDMAX	HR701 A/T	UN	20,00	480,00	9.600,00	
1	40	PNEU RADIAL 185/60 R 15	MASSIMO	OTTIMA	UN	6,00	217,00	1.302,00	
1	42	PNEU 275/80/22.5 RADIAL LISO Pneu 275/80 R 22.5 16 lonas radial, uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 19mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	WESTLAKE	EZ 573	UN	30,00	1.850,00	55.500,00	
1	43	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo 16 lonas radial uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 24mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	MAGNUM	MG 23	UN	60,00	2.300,00	138.000,00	
1	44	PNEU 1000 R 20 RADIAL LISO Pneu 1000 R 20 16 lonas radial, uso misto direcional/liso, com profundidade de sulco no mínimo 18mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	APOLLO	ENDURANCE MA 326	UN	62,00	1.900,00	117.800,00	
1	45	PNEU 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO Pneu 1000 R 20 Radial 16 lonas, uso misto tração (borrachudo), com profundidade de sulco no mínimo 23mm, com índice de carga 149/146 e índice de velocidade K.	DRC	D911	UN	110,00	2.350,00	258.500,00	
1	46	PNEU 12.5/80-18 14 LONAS	OTRMAX	I3 12 PR	UN	8,00	1.280,00	10.240,00	
1	48	PNEU 235/75 R 17.5	DOUBLESTAR	DSR 116	UN	62,00	695,00	43.090,00	
1	49	PNEU 235/65 R 16 (Carga)	TRACMAX	XPRIVILO	UN	6,00	590,00	3.540,00	
1	50	PNEU 185/70 R 15	MASSIMO	OTTIMA	UN	24,00	235,00	5.640,00	
1	51	PNEU 245/75 R 16 (Carga)	COMFORSER	CF1000 A/T	UN	8,00	634,00	5.072,00	
1	52	PNEU 17.5 X R 25 RADIAL	AELOUS	AL36 RADIAL	UN	10,00	8.000,00	80.000,00	
1	53	PNEU 20.5 X R 25 RADIAL	OTRMAX	MAXHEART RADIAL	UN	10,00	11.000,00	110.000,00	
1	54	PNEU 18.4 X 26	FORERUNNER	TT R1	UN	4,00	3.900,00	15.600,00	
1	55	PNEU 18.4 X 30	MAGGION	FRONTIERA	UN	4,00	3.700,00	14.800,00	
1	56	PNEU 23.5 R 25 RADIAL	GRIPMASTER	GPRO 390 RADIAL	UN	10,00	13.812,00	138.120,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2	1	CAMARA DE AR 14.00 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	135,00	158,00	21.330,00
2	2	CAMARA DE AR 10.00 - 20	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	130,00	66,00	8.580,00
2	3	CAMARA DE AR 11.00 - 22	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	110,00	2.200,00
2	4	CAMARA DE AR 17.5 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	16,00	350,00	5.600,00
2	5	CAMARA DE AR 17.5 - 25	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	19,00	180,00	3.420,00
2	6	CAMARA DE AR 19.5 - 24	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	22,00	265,00	5.830,00
2	7	PROTETOR PARA PNEU 7.50 - 16	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	20,00	35,00	700,00
2	8	PROTETOR PARA PNEU 10.00 - 20	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	80,00	32,90	2.632,00
2	9	PROTETOR PARA PNEU 11.00 - 22	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	20,00	33,00	660,00
2	10	PROTETOR PARA PNEU 14.00 - 24	K RUBBER	CARRETEIRO	UN	10,00	75,00	750,00
2	11	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO CURTO	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	40,00	50,00	2.000,00
2	12	CAMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	40,00	49,00	1.960,00
2	13	CAMARA DE AR 10.5/65-16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	80,00	800,00
2	14	CAMARA DE AR 175/70 R13	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	35,00	350,00
2	15	CAMARA DE AR 175/70 R14	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	40,00	400,00
2	16	CAMARA DE AR 195/60 R15	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	40,00	400,00
2	17	CAMARA DE AR 12-16.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	4,00	90,00	360,00
2	19	CAMARA DE AR 14-17.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	130,00	1.300,00
2	20	CAMARA DE AR 215/75 R17.5	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	220,00	2.200,00
2	21	CAMARA DE AR 20.5-25	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	450,00	9.000,00
2	22	CAMARA DE AR 18.4 R-30	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	358,00	3.580,00
2	23	CAMARA DE AR 23.1 R-26	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	12,00	388,00	4.656,00
2	24	CAMARA DE AR 18.4 R-26	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	8,00	400,00	3.200,00
2	25	PROTETOR PARA PNEU R 16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	30,00	600,00
2	26	PROTETOR PARA PNEU R 20	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	33,00	660,00

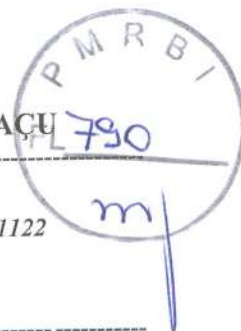
Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSEENEN:70639221904  
04  
0639221904  
Dados: 2024.11.13 08:11:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2	27	CAMARA DE AR AGRICOLA 900x16	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	20,00	80,00	1.600,00
2	28	CAMARA DE AR AGRICOLA 12.4/28	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	180,00	1.800,00
2	29	CAMARA DE AR AGRICOLA 18.4/34	SPS MAX	CAMARAS DE AR	UN	10,00	380,00	3.800,00
TOTAL								2.157.564,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 2.157.564,00** (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Quarto: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 11/11/2024 e terminando em 10/11/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues conforme especificado no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela

EDITE  
SILVA  
AQSENE  
70639221  
904

Assinado de  
forma digital por  
EDITE SILVA  
AQSENE:70639  
221904  
Dados:  
2024.11.13  
08:11:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Material de Consumo

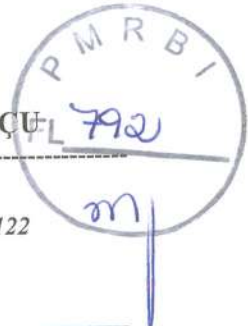
800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Material de Consumo

1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00  
1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00  
1320-000-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00  
1330-505-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Material de Consumo

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE VIAÇÃO**

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

EDITE SILVA  
AQSENEN:70  
639221904

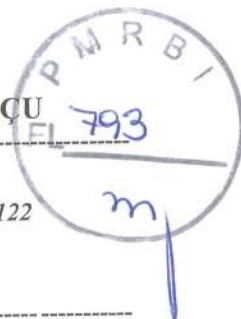
Assinado de forma  
digital por EDITE SILVA  
AQSENEN:70639221904  
Dados: 2024.11.13  
08:11:52 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, sempre que solicitados;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60

EDITE SILVA  
AQSENEN:7  
0639221904

Assinado de forma digital por EDITE  
SILVA AQSENEN:70639221904  
Data: 2024.11.13 08:12:01 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 85/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

EDITE SILVA  
AQSEENEN:7  
0639221904

Assinado de forma digital por EDITE SILVA  
AQSEENEN:70639221904  
04  
Dados: 2024.11.13 08:13:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

#### *Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:*

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.  
NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

*Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.*

#### *Parágrafo Terceiro: Do gestor:*

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

EDITE SILVA  
AQSEENEN:7  
0639221904

Assinado de forma  
digital por EDITE SILVA  
AQSEENEN:7063922190  
4  
Data: 2024.11.13  
08:13:35 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 11 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.11.11 16:24:30  
-03'00"

J.E. PNEUS LTDA  
CONTRATADA

EDITE SILVA  
AQSENEN:7  
0639221904

Assinado de forma  
digital por EDITE SILVA  
AQSENEN:7063922190  
4  
Dados: 2024.11.13  
08:13:45 -03'00"

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n°.

\_\_\_\_\_  
RG. n°.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 85/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA.**

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, e a Empresa **COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, s/n.º, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 41.508.396/0001-60, representada pela Sra. Eliane Mendes da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 10.308.379-6SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 076.186.489-05, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente é a realização de serviços de balanceamento para manutenção de veículos da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 187/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	45	25,00	1.125,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), passando o valor total contratual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 8.875,00 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

**CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO**

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto n.º 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

*Eliane Mendes da Silva*



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.11.12 15:12:32  
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL

*Eliane Mendes da Silva*

ELIANE MENDES DA SILVA  
COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 150/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 85/2023-PMRBI.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 150/2024-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 85/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, s/n.º, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 41.508.396/0001-60, representada pela Sra. **ELIANE MENDES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 10.308.379-6SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 076.186.489-05, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 85/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	45	25,00	1.125,00
					TOTAL	1.125,00

*Eliane Mendes da Silva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 1.125,00** (um mil, cento e vinte e cinco reais).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Quarto: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 11/11/2024 e terminando em 10/11/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues conforme especificado no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com

*Eliane Mendes do Silveira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Material de Consumo

1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1320-000-04-002-04.123-0004-2018-3.3.90.30.00.00

*Eliam Mendes do Silve*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1330-505-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Material de Consumo

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE VIAÇÃO**

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

*Eliani Mendes de Silva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, sempre que solicitados;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguacu, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;

*Eliane Mendes do Silos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 85/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá

*Cláudio Mendes de Siqueira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que

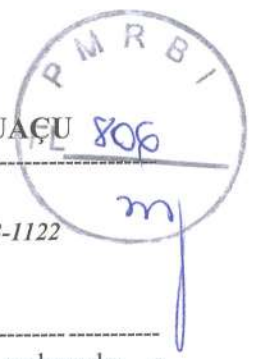
*Eliam Mendes do Siqueira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 11 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.11.11 16:32:06 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

*Eliane Mendes do Silva*

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E BORRACHARIA DO BATATA LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO.**

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO**, com sede na Rodovia BR 158 - KM 422, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 42.383.774/0001-99, representada pelo Sr. JOÃO CELSO DE BRITO CUNHA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.079.718-6 e CPF/MF sob o nº. 020.494.889-47, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente é a realização de serviços de balanceamento para manutenção de veículos da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 188/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	192,00	90,00	17.280,00
3	3	SERVIÇO DE CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	UN	191,00	57,00	10.887,00
TOTAL						28.167,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 28.167,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais), passando o valor total contratual de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) para R\$ 1.233,00 (um mil, duzentos e trinta e três reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO**

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

### **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2024.11.12 15:13:38  
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO CELSO DE BRITO CUNHA  
REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 151/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 85/2023-PMRBI.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 151/2024-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 85/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO**, com sede na Rodovia BR 158 – KM 422, s/n.º, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 42.383.774/0001-99, representada pelo Sr. **JOÃO CELSO DE BRITO CUNHA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.079.718-6 e CPF/MF sob o n.º. 020.494.889-47, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 85/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	192,00	90,00	17.280,00
TOTAL						17.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS 17.280,00** (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Quarto: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 11/11/2024 e terminando em 10/11/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues conforme especificado no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Material de Consumo

1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

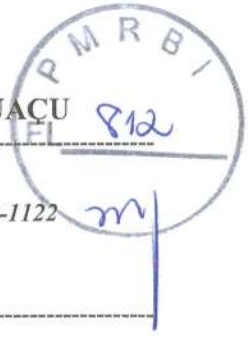
1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1320-000-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00

1330-505-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Material de Consumo

- 1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
- 1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
- 1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
- 1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

Material de Consumo

- 2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Material de Consumo

- 4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- 4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- 4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- 4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**

Material de Consumo

- 5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
- 5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
- 5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE VIAÇÃO**

Material de Consumo

- 5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
- 5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
- 5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Material de Consumo

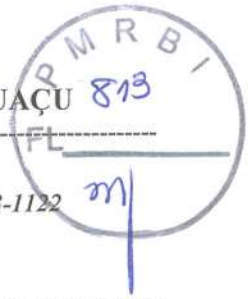
- 6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
- 6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, sempre que solicitados;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial** nº. 85/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 11 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.11.11  
16:33:06 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

REVIZZE CAR RB I CENTRO AUTOMOTIVO  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Edital de Licitação nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

ESTADO DO PARANÁ. Município de Rio Bonito do Iguaçu. Câmara Municipal. Resolução nº 140/2024. Sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 140/2024. Nomeação de membros para o Conselho Municipal de Educação. Lista de nomes e cargos.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Edital de Licitação nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Edital de Licitação nº 003/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Edital de Licitação nº 004/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Edital de Licitação nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Edital de Licitação nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Edital de Licitação nº 007/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Edital de Licitação nº 008/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Edital de Licitação nº 009/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Edital de Licitação nº 010/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Edital de Licitação nº 011/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Edital de Licitação nº 012/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Edital de Licitação nº 013/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu. Edital de Licitação nº 014/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos.

